



# Relatório Anual de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação – 2023

Assessoria Especial de Controle Interno

**2024**

Fevereiro

## Ministério do Planejamento e Orçamento – MPO

### Ministra do Planejamento e Orçamento

Simone Tebet

### Secretário-Executivo

Gustavo José de Guimarães e Souza

### Secretário-Executivo Adjunto

Márcio Luiz de Albuquerque Oliveira

### Secretária Nacional de Planejamento

Leany Barreiro de Sousa Lemos

### Secretário de Orçamento Federal

Paulo Roberto Simão Bijos

### Secretária de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento

Renata Vargas Amaral

### Secretário de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas e Assuntos Econômicos

Sergio Pinheiro Firpo

### Secretário de Articulação Institucional

João Victor Villaverde de Almeida

### Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Presidente

Marcio Pochmann

### Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

Presidente

Luciana Mendes Santos Servo

### Autoridade de Monitoramento da LAI

Patricia Alvares de Azevedo Oliveira

### Arte (Secretaria Executiva – MPO)

Projeto gráfico e arte: Viviane Barros

Estagiária de arte: Rayane Amorim

### Informações

E-mail: [aeci.mpo@economia.gov.br](mailto:aeci.mpo@economia.gov.br)

Ministério do Planejamento e Orçamento

[gov.br/planejamento](http://gov.br/planejamento)

 @planejamentoeorcamento

 @MinPlanejamento

\*É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Este relatório apresenta os resultados das ações de monitoramento do atendimento dos princípios e regulamentos da Lei de Acesso à Informação (LAI), referentes ao exercício de 2023, conforme previsto no art.40 da referida Lei.

# Índice

Introdução .....	04
1. Transparência Ativa .....	05
1.1. Índice geral do cumprimento das obrigações .....	05
1.2. Cumprimento das obrigações por assunto .....	06
1.3. Boas práticas de transparência ativa, para além das obrigações .....	07
2. Transparência Passiva .....	07
2.1. Volume de Solicitações .....	07
2.2. Tempo Médio de Resposta .....	07
2.3. Índice de Satisfação do Usuário .....	08
2.4. Recursos .....	09
2.5. Boas práticas de transparência passiva .....	09
3. Dados Abertos .....	10
3.1. Plano de Dados Abertos 2024-2025 .....	10
3.2. Disponibilização do Relatório Anual .....	11

## Introdução

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), que regulamentou o acesso à informação no país, tem o objetivo de garantir o direito dos cidadãos de acessarem informações públicas. O normativo estabelece as diretrizes para a transparência e a divulgação de dados pelos órgãos e entidades públicas. Em complemento, o Decreto nº 7.724/2012 regulamenta a LAI no âmbito do Governo Federal, detalhando procedimentos e orientações para sua aplicação. Esse decreto esclarece questões específicas sobre a divulgação proativa de informações, os meios de solicitação, os prazos para resposta e as exceções previstas pela legislação.

Com o objetivo de assegurar sua correta implementação, o normativo estabeleceu a exigência de designação de autoridade de monitoramento da LAI, com as seguintes atribuições, previstas em seu art. 40:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Em 16 de maio de 2023, o Decreto nº 11.529, que instituiu o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (SITAI) e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal, concedeu ao titular da Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) dos ministérios a competência para exercer as atribuições previstas no art. 40 da LAI, quando aos órgãos da administração pública federal direta.

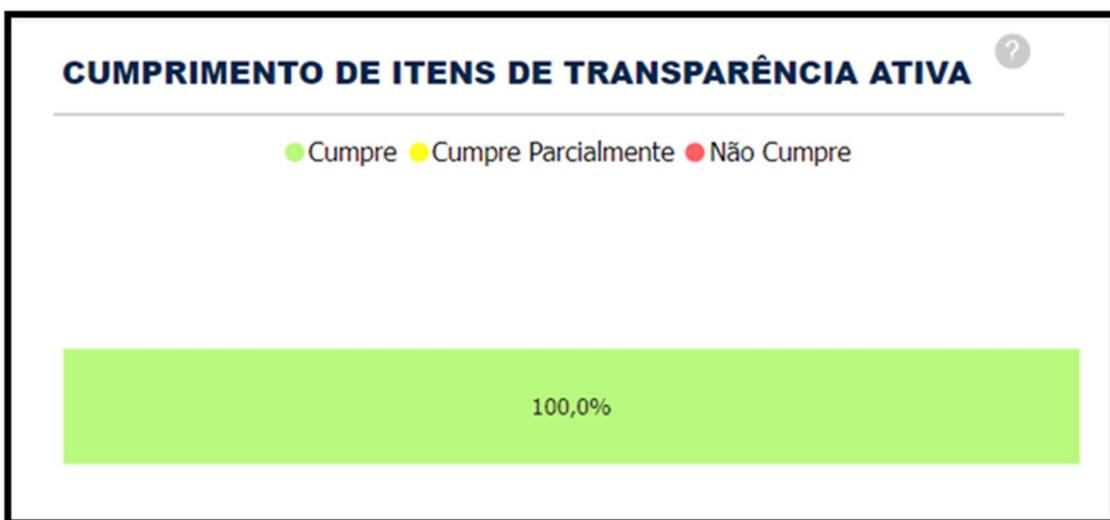
O presente relatório objetiva apresentar os resultados alcançados pelo Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO) no exercício de 2023, possibilitando à sociedade a avaliação consolidada dos aspectos de transparência no ministério.

## 1. Transparência Ativa

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que as informações de interesse coletivo ou geral devem ser divulgadas, de ofício, pelos órgãos e entidades públicas, de forma espontânea e proativa, independentemente de solicitações. Além disso, a legislação prevê no art. 8º um rol mínimo de informações que devem, obrigatoriamente, ser divulgadas nas páginas oficiais na internet, de órgãos e entidades, no menu principal “Acesso à Informação”.

Segundo o Guia de Transparência Ativa (GTA), elaborado pela Controladoria-Geral da União (CGU), o objetivo da padronização dessas páginas oficiais é oferecer ao cidadão um padrão que facilite a navegação, permitindo uma rápida localização e obtenção das informações desejadas, além de favorecer as pesquisas por máquina. Além disso, a divulgação espontânea das informações é uma das diretrizes da LAI (art. 3º, II), sendo vantajosa para a Administração Pública porque tende a reduzir as demandas nos canais de transparência passiva, minimizando o trabalho e os custos de processamento, bem como gerenciamento dos requerimentos de acesso.

### 1.1. Índice geral do cumprimento das obrigações



Fonte: [Painel Lei de Acesso à Informação](#), acesso em 16/02/2024

Em 2023, o MPO alcançou um lugar de destaque entre as demais instituições públicas federais no campo da transparência e do acesso à informação, mesmo tendo

menos de um ano desde sua recriação. Esta significativa marca coloca o MPO entre aquelas instituições federais que, das 324 monitoradas pela Controladoria Geral da União (CGU), publicam todas as informações exigidas pelo Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal.



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação, acesso em 16/02/2024

## 1.2. Cumprimento das obrigações por assunto

O GTA estabelece como as informações às quais deve ser dada transparência devem ser publicadas nos sites oficiais. Essas informações são agrupadas por temas, para facilitar a compreensão.



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação, acesso em 16/02/2024

**Considerando que o MPO atingiu 100% de cumprimento das obrigações, todos os assuntos relacionados pelo GTA foram publicados corretamente.**

### 1.3. Boas práticas de transparência ativa, para além das obrigações

Além dos itens obrigatórios de transparência ativa, o MPO divulgou em seu site, ao longo do exercício de 2023, uma série de informações referentes à sua atuação, de forma a promover o controle social e a prestar contas de sua atuação.

[Orçamento Cidadão](#), [Painel Orçamento em Números](#), [Painel de Bloqueios e Limites](#), [Boletins com avaliações de políticas públicas realizadas](#), [Relatório Trimestral de Atividades](#), são algumas das iniciativas disponibilizadas no site do MPO.

Além disso, foram previstas no Plano de Integridade do MPO 2024-2025 (<https://www.gov.br/planejamento/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/governanca/comite-ministerial-de-governanca/plano-de-integridade-do-mpo.pdf>), 21 ações de transparência pelas unidades finalísticas.

## 3. Transparência Passiva

Por meio da Plataforma Integrada de Acesso à Informação e Ouvidoria – Fala.BR, é possível fazer pedidos de informações públicas e manifestações de ouvidoria em um único local, a partir de um cadastro único. Todos os pedidos recebidos pelo MPO são tratados por meio dessa plataforma, de forma a possibilitar o monitoramento de seu atendimento.

### 3.1. Volume de Solicitações

O MPO recebeu no exercício de 2023, **177 pedidos de acesso à informação, com 100% deles respondidos aos solicitantes dentro do prazo legal.**

### 3.2. Tempo Médio de Resposta

**O tempo médio de resposta aos pedidos de acesso à informação recebidos pelo MPO foi de 11,23 dias**, o que corresponde a quase 50% menos do que o preconizado pelo Decreto nº 7.224/2022, que estabelece prazo para respostas em até 20 dias, prorrogáveis por 10 dias.



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação, acesso em 16/02/2024

### 3.3. Índice de Satisfação do Usuário

A pesquisa de satisfação é realizada a partir do preenchimento, facultativo, de questionário online de avaliação, encaminhado ao cidadão, após o envio de resposta conclusiva.



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação, acesso em 16/02/2024

Para as 12 respostas à pesquisa de satisfação, foram obtidas nota 4,25 (de 1 a 5) para a pergunta “a resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido?” e nota 4,67 (de 1 a 5) para a pergunta “a resposta fornecida foi de fácil compreensão”? o que reflete o esforço do Ministério em compor respostas claras e adequadas aos solicitantes.

### 3.4. Recursos

Conforme art. 21 do Decreto 7.724 de 2012, que regulamentou a LAI, o requerente que tiver o pedido de acesso à informação negado, poderá interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 dias a contar da sua ciência para a autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, em primeira instância, ou para autoridade máxima do órgão, em segunda instância.

Em atendimento a tal preceito, em 2023, o MPO recebeu 14 recursos, aos quais respondeu plenamente de acordo com dados a seguir:



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação, acesso em 16/02/2024

Foram recebidos 14 recursos, dos quais 12 (85,7%) foram respondidos em primeira instância pelo chefe hierárquico do primeiro respondente e 1 (7,1%) pela autoridade máxima do órgão, com tempo médio de resposta de 4,23 dias, cumprindo em 100% o regramento que prevê resposta ao recurso em até 5 dias. Ainda, 1 (7,1%) foi respondido pela Controladoria-Geral da União, responsável pela 3ª. instância recursal.

### 3.5. Boas práticas de transparência passiva

Com o intuito de qualificar ainda mais as respostas fornecidas pelo MPO aos pedidos de acesso à informação, **estão contidas no Plano de Integridade do MPO 2024-2025 ações de capacitação e de comunicação sobre tratamento de pedidos de acesso**

à informação no âmbito da LAI, bem como a realização de monitoramento dos indicadores relacionados a esses pedidos. Está prevista no Plano, ainda, a disponibilização das informações solicitadas por meio de transparência passiva de forma consolidada, para subsidiar a ampliação da transparência ativa.

## 4. Dados Abertos

A Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, prevista no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, visa tornar os dados governamentais mais acessíveis, transparentes e úteis para a sociedade, promovendo a colaboração e o desenvolvimento de aplicações que beneficiem a todos. Entre seus fundamentos figuram o aprimoramento da cultura de transparência pública e o fomento ao controle social por meio da promoção da publicação, no formato aberto, dos dados contidos nas bases de dados dos órgãos. A gestão desta política cabe a Controladoria-Geral da União, por meio da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA (Decreto nº 9.903/2019).

O Plano de Dados Abertos é o instrumento que operacionaliza a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, pois contém o planejamento das ações para a disponibilização das bases de dados à sociedade no formato aberto, contribuindo para o exercício do direito à informação e fomentando a transparência ativa.

### 4.1. Plano de Dados Abertos 2024-2025

Em 2023, primeiro ano de existência após sua recriação pelo atual Governo, o MPO concluiu o seu Plano de Dados Abertos (PDA) com vigência para o biênio 2024-2025.

O relatório final do PDA 2024-2025 pode ser encontrado no link [https://www.gov.br/planejamento/pt-br/acao-a-informacao/dados-abertos/plano\\_39169346\\_pda\\_2024\\_2025\\_versao\\_final\\_2.pdf](https://www.gov.br/planejamento/pt-br/acao-a-informacao/dados-abertos/plano_39169346_pda_2024_2025_versao_final_2.pdf).

No [Painel de Monitoramento de Dados da CGU](#), é possível observar não há pendências em relação à abertura de bases de dados até a elaboração deste relatório, visto que as 7 bases a serem abertas estão dentro do cronograma estabelecido.



Fonte: Painel de Monitoramento de Dados da CGU, acesso em 16/02/2024

#### 4.2. Disponibilização do Relatório Anual de execução do PDA

Conforme previsto no cronograma do PDA 2024-2025, o relatório de execução do PDA deverá ser publicado em 01/02/2025. Ainda assim, o monitoramento dos prazos previstos para abertura de bases será realizado conforme cronograma proposto.